

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, com sede na Av. Buscar Neto, 851, Centro, CEP nº 64.800-002, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, portador CPF nº 462.397.823-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.129.615 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 169/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de baterias, pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 047/2021 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 169/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 047/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú – MA, 07 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Emerson Oliveira Reis
EMERSON OLIVEIRA REIS
F. REIS FILHO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022
PREGÃO N.º 47/2021 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 169/2021 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 05/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° 47/2021 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de baterias, pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F. REIS FILHO & CIA LTDA	
CNPJ: 02.758.851/0001-23	Telefone: (89) 3522-3441
Endereço: Av. Buscar Neto, 851, Centro, CEP n° 64.800-002	E-mail: f.reisfilho@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE I – BATERIAS

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	BATERIA DE 48 AMPERES	PIONEIRO	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2	BATERIA DE 60 AMPERES	PIONEIRO	UND	6	R\$ 616,00	R\$ 3.696,00
3	BATERIA DE 75 AMPERES	PIONEIRO	UND	6	R\$ 781,00	R\$ 4.686,00
4	BATERIA DE 90 AMPERES	PIONEIRO	UND	4	R\$ 962,00	R\$ 3.848,00
5	BATERIA DE 95 AMPERES	PIONEIRO	UND	6	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00
6	BATERIA DE 100 AMPERES	PIONEIRO	UND	15	R\$ 1.012,00	R\$ 15.180,00
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PIONEIRO	UND	20	R\$ 1.342,00	R\$ 26.840,00
8	BATERIA DE 180 AMPERES	PIONEIRO	UND	4	R\$ 1.452,00	R\$ 5.808,00
TOTAL		R\$ 68.528,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)				

LOTE II – PNEUS

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	PNEU 175/70 R13	FIRESTONE	UND	12	R\$ 467,00	R\$ 5.604,00
2	PNEU 175/65 R14	FIRESTONE	UND	12	R\$ 478,00	R\$ 5.736,00
3	PNEU 185/70 R14	FIRESTONE	UND	30	R\$ 489,00	R\$ 14.670,00
4	PNEU 90X90 R18	FIRESTONE	UND	6	R\$ 214,00	R\$ 1.284,00
5	PNEU 245/70 R16	FIRESTONE	UND	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
6	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	UND	10	R\$ 1.270,00	R\$ 12.700,00
7	PNEU 225/75 R16	FIRESTONE	UND	10	R\$ 1.182,00	R\$ 11.820,00
8	PNEU 205/75 R16	FIRESTONE	UND	12	R\$ 968,00	R\$ 11.616,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

9	PNEU 215/75 R17,5	FIRESTONE	UND	18	RS 1.732,00	RS 31.176,00
10	PNEU 265/65 R17	FIRESTONE	UND	8	RS 1.408,00	RS 11.264,00
11	PNEU 215/65 R16	FIRESTONE	UND	15	RS 852,00	RS 12.780,00
12	PNEU 275/80 R22,5	FIRESTONE	UND	30	RS 2.750,00	RS 82.500,00
13	PNEU 1000 R20	FIRESTONE	UND	30	RS 2.145,00	RS 64.350,00
14	PNEU 900 R20	FIRESTONE	UND	20	RS 1.771,00	RS 35.420,00
15	PNEU 17.5 R25	FIRESTONE	UND	10	RS 7.144,00	RS 71.440,00
16	PNEU 265/60 R18	FIRESTONE	UND	10	RS 1.600,00	RS 16.000,00
17	PNEU 12.4 R24	FIRESTONE	UND	6	RS 2.926,00	RS 17.556,00
18	PNEU 18.4 R34	FIRESTONE	UND	8	RS 4.884,00	RS 39.072,00
19	PNEU 14.009 R24	FIRESTONE	UND	6	RS 4.995,00	RS 29.970,00
TOTAL		RS 493.958,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais)				

LOTE III – CÂMARAS E PROTETORES

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	JFF	UND	20	RS 170,00	RS 3.400,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	JFF	UND	15	RS 148,00	RS 2.220,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	JFF	UND	8	RS 650,00	RS 5.200,00
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	JFF	UND	6	RS 143,00	RS 858,00
5	CÂMARA DE AR KM 24	JFF	UND	6	RS 346,00	RS 2.076,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	JFF	UND	8	RS 346,00	RS 2.768,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	JFF	UND	6	RS 440,00	RS 2.640,00
8	CÂMARA DE AR 185/70-14	JFF	UND	20	RS 110,00	RS 2.200,00
9	CÂMARA DE AR 215/17.5	JFF	UND	20	RS 180,00	RS 3.600,00
10	CÂMARA DE AR 90.90 R18	JFF	UND	6	RS 88,00	RS 528,00
11	PROTETOR ARO 20	JFF	UND	30	RS 55,00	RS 1.650,00
TOTAL		RS 27.140,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais)				

LOTE IV – SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	F. REIS	UND	100	RS 40,00	RS 4.000,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	F. REIS	UND	400	RS 30,00	RS 12.000,00
3	CAMBAGEM	F. REIS	UND	50	RS 60,00	RS 3.000,00
TOTAL		RS 19.000,00 (dezenove mil reais)				

TOTAL REGISTRADO RS 608.626,00 (seiscentos e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Barão de Grajaú – MA, 07 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

EMERSON OLIVEIRA REIS
F. REIS FILHO & CIA LTDA